

LEI N.º 868 DE 06 DE JUNHO DE 2006

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS COM PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de despesas com publicações na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, referentes às seguintes notas fiscais e matérias:

Nota Fiscal	Publicação	Valor	Publicação
283434	14/02/2006	R\$ 385,00	Inexigibilidade de licitação
286003	15/03/2006	R\$ 231,00	Extrato Tomado de Preços
283990	18/02/2006	R\$ 231,00	Extrato Tomado de Preços

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar as despesas constantes do artigo anterior na seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:
02.02.4.04.122.0052.2.025.3.3.90.39.00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Aos 06 de junho de 2006

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal